

## ANÁLISE E DESCRIÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO IDOSA NO DISTRITO FEDERAL

Isabella Sousa Tavares <sup>1</sup>  
Grasielle Silveira Tavares <sup>2</sup>

### RESUMO

O aumento da população idosa e as previsões relacionadas à continuidade do crescimento deste grupo populacional evidenciam a necessidade de novos olhares sobre políticas públicas e sociais para os sujeitos impactados por problemáticas advindas da mudança na estrutura etária. No Brasil, mais especificamente no Distrito Federal, ações para a defesa de direitos, inclusão e protagonismo da pessoa idosa com o enfoque no novo contexto foram iniciadas há, relativamente, pouco tempo e ainda apresentam lacunas para a promoção do envelhecimento ativo e saudável de fato. Dessa forma, agendas com contribuições coletivas precisam de fomento para que a construção de medidas e políticas concernentes aos sujeitos envelhescentes sejam ampliadas. O presente trabalho pretende analisar e descrever políticas sociais e de saúde em vigor no Distrito Federal. Para isso, uma análise documental com dados disponibilizados em portais oficiais do Governo do Distrito Federal fora realizada, bem como, para a composição do estudo, buscas através do Portal de Periódicos da CAPES utilizando os descritores “envelhecimento” e “Distrito Federal”. Para o cruzamento de dados e compreensão geral da temática a primeira parte da busca na base de dados empregou os critérios de tempo, relação com o tema proposto e contexto geográfico, já na segunda parte, objetivando a compreensão do tema específico, foi adicionado à busca os descritores “políticas sociais” e “Brasil”. Após a análise dos dados espera-se como resultados a ampliação das discussões voltadas para as políticas sociais para a população idosa, além da expectativa da ampliação de conhecimentos para o mestrado.

**Palavras-chave:** Envelhecimento, População idosa, Políticas sociais, Direitos.

### INTRODUÇÃO

O aumento da expectativa de vida da população brasileira tem exposto lacunas em diversos setores da nossa sociedade. Com o envelhecimento populacional, apontado por levantamentos – como o mais recente da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)) – que preveem o seguimento dessas taxas, a necessidade de produção de conhecimentos voltados para a qualidade de vida desse grupo, a importância de mobilização social e o aprimoramento/criação de políticas sociais têm sido vistos como desafios para o país. De fato, o aumento da população idosa demonstra uma série de avanços melhorias nas condições básicas de vida, porém, destaca

---

<sup>1</sup> Graduada do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília - UnB, Mestranda pelo Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sociedade e Cooperação Internacional/PPGDSCI da Universidade de Brasília – UnB, [isabellatavares.terapeuta@gmail.com](mailto:isabellatavares.terapeuta@gmail.com);

<sup>2</sup> Grasielle Silveira Tavares - Orientadora - Doutora, Universidade de Brasília – UnB, Faculdade de Ceilândia (FCE), [grasiellet@yahoo.com.br](mailto:grasiellet@yahoo.com.br).

a necessidade emergente de estratégias eficazes que garantam a inclusão e a dignidade aos idosos (OLIVEIRA, 2019).

Sendo um processo singular – no sentido biológico e, principalmente, no social – com contribuições coletivas, o envelhecimento é experimentado de maneira única. Ocorre então que, com a transformação da estrutura demográfica testemunhada pelo Brasil ao longo das últimas décadas, com o aumento da expectativa de vida e pela ampliação do contingente de idosos na população, políticas sociais passem por reconfigurações para a adoção de abordagens inovadoras e abrangentes para atender às demandas específicas dessa parcela da sociedade (SCHNEIDER; IRIGARAY, 2008).

Em um contexto mais abrangente, tendo em vista as necessidades mínimas de seguridade para a população idosa no país, em 2003 o Estatuto do Idoso fora promulgado. À época, com a recente reestruturação da sociedade, vinda com a Constituição de 1988, o Estatuto contribuiu com o respeito à cidadania de sujeitos com mais de 60 anos. Compreender o histórico de ações, políticas públicas, meandros advindos de características sociais, políticas e espaciais representa importante caminho para analisar desafios e guiar estratégias para a construção de instrumentos legais de implementação efetiva e com alta eficácia (ESCORSIM, 2021).

Outro ponto relevante no debate das políticas para a assistência de pessoas idosas se trata do equilíbrio entre a garantia de direitos e a viabilidade das estratégias. Para além da criação, as propostas necessitam chegar ao seu destino. O debate extrapola a análise das questões financeiras e de saúde e enxerga a promoção da participação social e cultural dos idosos como fundamental para assegurar uma velhice ativa e integrada à sociedade. Iniciativas que incentivem a educação continuada, o acesso à cultura e a participação em atividades comunitárias desempenham um papel crucial na construção de uma sociedade mais inclusiva e consciente da contribuição dos idosos (BERNARDO; CARVALHO, 2020).

O olhar regional para as estratégias adotadas pelos governos também é imprescindível. As características específicas geradas por fatores multidimensionais que causam efeitos diretos na forma com que o envelhecimento é vivenciado e nas possibilidades de enfrentamento de desafios experimentados pelas pessoas idosas são ainda mais específicas quando é realizado um recorte espacial. Nesse sentido, tendo em vista as dinâmicas ocorridas ao longo do processo histórico que culminou em conquistas para a seguridade de direitos da população em questão, visualizar os caminhos percorridos pelo Distrito Federal pode fornecer importantes apontamentos, visto que se trata de um território conhecido por sediar importantes decisões políticas.

Com vistas ao futuro, é de suma importância que a agenda das políticas sociais para idosos tanto no Brasil quanto no Distrito Federal deve incorporar uma abordagem holística, considerando não apenas as necessidades imediatas, mas também planejando a longo prazo. Investir em programas de prevenção de agravos à saúde, estimular a autonomia e a participação social, e garantir a adequação das políticas à diversidade de realidades regionais são passos cruciais nessa trajetória.

Sendo assim, o presente estudo, ao focalizar as políticas sociais voltadas para a população idosa enquanto ferramentas viabilizadoras de cidadania, pretende realizar análise e descrição de políticas sociais e de saúde em vigor no Distrito Federal através de análise documental de informações para a ampliação das discussões sobre a temática.

## **METODOLOGIA**

Este material se desenvolve através de metodologia qualitativa com o enfoque na coleta e análise de informações advindas de dados de diferentes fontes. Portanto, a Análise Documental, descrita por Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009, p. 5) como “um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos” torna-se um meio interessante para a compreensão, descrição e sistematização dos processos imbricados na construção de políticas sociais que abarcam algumas das necessidades das pessoas idosas no Distrito Federal.

Ainda, de acordo com a Análise Documental, enquanto uma estratégia de busca em amplas fontes de informação, as duas etapas principais do método foram adotadas – Análise Preliminar e Análise Propriamente Dita. Para a análise preliminar, uma imersão no contexto da temática estudada fora realizada. Além de pesquisas em diferentes fontes – como bases de dados, coleções, periódicos e reportagens –, a primeira etapa se deu pela averiguação da veracidade e confiabilidade dos materiais coletados por meio de descritores para o tema específico. Já a segunda etapa, ao longo da Análise Propriamente Dita, foi realizada por meio de filtragem das informações relevantes para a compreensão do tema e fomento da discussão (CELLARD, 2008; SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009).

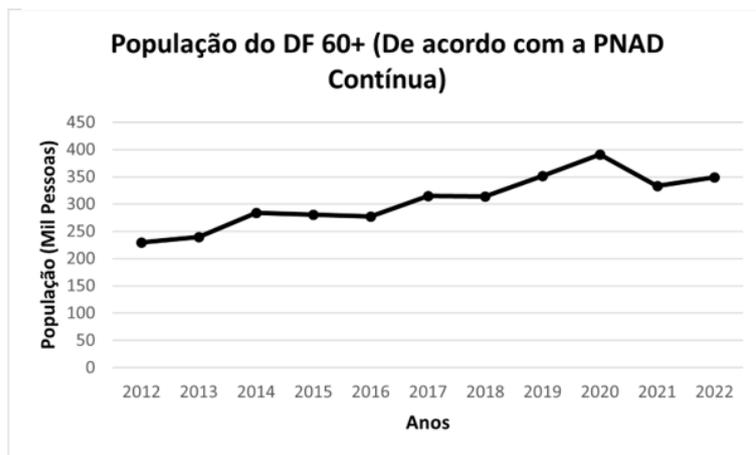
No Distrito Federal, portais oficiais, como o do Governo do Distrito Federal, disponibilizam uma série de informações seccionadas por áreas. No portal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS), seções com informações, dentre outras, sobre o “Conselho dos Direitos do Idoso”, “Fundo Distrital dos Direitos do Idoso”, “Legislação”,





na construção das políticas e a pouca responsabilização do Estado enquanto ator principal, para a fiscalização, envolvido na garantia dos direitos são apontados como fatores importantes nesta discussão (idem, 2020).

**Figura 4** – Crescimento da população 60+ no DF (PNADC, 2022)



Dados recentes fornecidos pelo IBGE (2022) apontam o crescimento da população idosa, demonstrados através do salto de 11,3% para 14,7%, entre 2012 e 2021, do contingente populacional com mais de 60 anos. A crescente populacional no Distrito Federal também é evidenciada

pela PNADC (Figura 4) e configura uma tendência nacional. A mudança na estrutura etária evidencia a necessidade da reorientação das políticas sociais para que haja a promoção de ações que contribuam com o envelhecimento ativo e cidadão.

Tendo em vista os pontos acima citados, o protagonismo da pessoa idosa no Brasil torna-se uma temática que ganha cada vez mais relevância em um contexto de envelhecimento populacional. À medida que a expectativa de vida aumenta e a pirâmide etária se transforma, surge a necessidade de reconhecer e promover a atuação ativa e participativa dos idosos na sociedade brasileira (RODRIGUES, 2023).

A longevidade, embora represente uma conquista, também traz consigo desafios e oportunidades que demandam uma abordagem inovadora e inclusiva. O protagonismo da pessoa idosa vai além da mera extensão do tempo de vida; trata-se da promoção da qualidade de vida, da valorização da experiência acumulada e do reconhecimento da contribuição contínua desse segmento para o desenvolvimento social (NOGUEIRA et al, 2020).

Para que o protagonismo da pessoa idosa seja efetivo, é crucial superar barreiras e desafios existentes. O combate ao idadismo, que é a discriminação baseada na idade, é um passo fundamental. A desconstrução de estereótipos e preconceitos relacionados à idade é essencial para garantir que os idosos sejam reconhecidos e respeitados em todas as esferas da vida social (SCHNEIDER; IRIGARAY, 2008).

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao realizar um breve apanhado histórico das últimas décadas, importantes momentos são rememorados. A partir da década de 90 estratégias com maior especificidade para a população idosa são encontradas, visto as “Políticas para a Terceira Idade nos anos 90” que culminaram na Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que instituiu a Política Nacional do Idoso. Nessa trajetória, reinvidicações sociais e encaminhamentos estatais foram realizados e chegaram à Lei nº 10.741 de 03 de outubro de 2003, instituinte do Estatuto do Idoso (LOBATO, 2012; ALEXANDRE, 2021, p. 2).

Dados disponibilizados pelo portal da SEJUS apresentam informações sobre Legislação de Base, que foram sistematizados no Quadro 1 a seguir:

**Quadro 1 – Legislação de Base (SEJUS, 2023)**

<b>LEIS/ RESOLUÇÕES</b>	<b>ANO</b>
Lei nº 8.842 - Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso	1994
Lei nº 10.741 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso	2003
Lei nº 3.822 - Dispõe sobre a Política Distrital do Idoso	2006
Lei Distrital nº 5.242 - Trouxe algumas alterações na Lei nº 4.602/2011	2013
Lei nº 5.928 - Dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências, para nela incluir, entre as alternativas de atendimento, as repúblicas para idosos.	2017
Lei Distrital nº 4.602 - Dispõe sobre a reestruturação do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal	2011
Resolução nº. 16 - Aprova o Regimento Interno do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal	2012

Ao analisar as leis e suas alterações torna-se possível inferir a necessidade ações que visem a diversidade populacional e às disparidades socioeconômicas presentes nos territórios. No Distrito Federal estratégias específicas são necessárias para lidar com desafios urbanos, como acesso a serviços de saúde e educação, além de combater a exclusão social. Investir em políticas sociais no Distrito Federal não apenas promove o bem-estar individual, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável, fortalecendo a coesão social e proporcionando oportunidades mais equitativas à população idosa. Por meio do portal SEJUS também é viável a obtenção de Leis Distritais (Quadro 2) que propõem questões específicas para esta unidade federativa, os dados são apresentados da seguinte maneira:

### Quadro 2 – Leis Distritais (SEJUS, 2023)

LEIS DISTRITAIS	ANO
LEI nº 6.197 - Altera a Lei nº 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências.	2018
LEI nº 5.242 - Altera a Lei nº 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Distrital do Idoso e dá outras providências.	2013
LEI nº 4.602 - Altera dispositivos da Lei nº 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências.	2011
LEI nº 3.822 - Dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências.	2006

As políticas públicas desempenham um papel crucial nos cenários abordados. O Estado tem a responsabilidade de viabilizar a criação, a implementação e a fiscalização de medidas que assegurem os direitos e a dignidade da pessoa idosa. Isso inclui a garantia de acessibilidade em espaços públicos, a criação de programas de moradia adequada e a oferta de serviços de saúde adaptados às necessidades específicas dessa população.

Outro ponto interessante para a discussão se trata da responsabilização do Estado. Para Höfling (2001, p. 31)

“políticas sociais se referem a ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando a diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico”.

Nesse sentido, o Estado e suas instituições permanentes viabilizam as ações. Assim, o direcionamento de verbas de acordo com as necessidades também deve ter a corroboração da sociedade civil e seus organismos para o desenvolvimento de estratégias aprimoradas por meio de construções ecológicas e sustentáveis.

O protagonismo da pessoa idosa também faz parte da construção coletiva necessárias nas políticas sociais, pois está intrinsecamente ligado à sua participação ativa na esfera social e cultural. Projetos que promovem o engajamento de idosos em atividades comunitárias, culturais e de voluntariado contribuem para a construção de uma sociedade mais inclusiva e intergeracional. A transmissão de conhecimento e valores entre gerações é enriquecedora e fortalece os laços sociais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao adentrar na temática referida ao longo deste estudo, faz-se evidente a importância da participação de todos os sujeitos que experimentam o processo de envelhecimento para a efetivação das estratégias, visto que os desafios, ganhos e possibilidades de criação cotidiana – de alguma forma – serão vivenciados por eles. É necessário adequar e ressignificar o imaginário, as representações midiáticas e as concepções sobre o envelhecimento e, para isso, é imprescindível que a maior parte possível de grupos sociais esteja envolvida.

Ainda, é evidente que as políticas sociais voltadas para a população idosa no Brasil têm avançado, mas desafios persistentes demandam uma abordagem multifacetada e sustentável. A garantia dos direitos dos idosos não apenas reflete o compromisso ético de uma sociedade, mas também contribui para a construção de um país mais justo, equitativo e preparado para enfrentar os desafios de uma população que envelhece gradualmente.

A questão da saúde, da educação e da cultura são centrais no debate sobre o protagonismo da pessoa idosa. A promoção de ações de promoção de saúde, de prevenção de agravos e o acesso à dispositivos assistenciais para garantir que as pessoas idosas possam desfrutar plenamente de sua vida e contribuir para a sociedade.

A tecnologia também desempenha um papel significativo no protagonismo da pessoa idosa. Iniciativas que visam capacitar os idosos no uso de dispositivos digitais e na navegação na internet não apenas os conectam com o mundo, mas também oferecem oportunidades para aprender, se comunicar e participar de forma mais ampla na sociedade digital contemporânea.

Por fim, através da aplicação da metodologia de Análise Documental associada ao *software* VOSviewer (1.6.19) uma melhor acurácia para a leitura de textos basilares ao conhecimento científico da proposta temática é viabilizada. Após a integração dos artigos da base de dados com o *software*, verificou-se a necessidade de continuidade na realização de estudos e debates acerca de políticas sociais voltadas para a população idosa com vistas à promoção de protagonismo e participação social para esse grupo. O envelhecer cidadão é necessário para o avanço da sociedade, a garantia desse processo deve ser papel de todos e dever do Estado.

## AGRADECIMENTOS

Agradecimentos infinitos ao meu companheiro de vida, Leonardo. Seu apoio me emulou mais uma vez.

Gratidão ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional (PPGDSCI) da Universidade de Brasília pelos investimentos na produção científica multidisciplinar com o PROAP.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, Izabela Merisio Fernandes. As políticas sociais para pessoa idosa no Brasil. **RECIMA21-Revista Científica Multidisciplinar-ISSN 2675-6218**, v. 2, n. 11, p. e211906-e211906, 2021.

BERNARDO, Lilian Dias; CARVALHO, Claudia Reinoso Araújo de. O papel do engajamento cultural para idosos: uma revisão integrativa da literatura. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v. 23, 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, Cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Brasília: MPAS, 1994.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.741, 1 de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

ESCORSIM, Silvana Maria. O envelhecimento no Brasil: aspectos sociais, políticos e demográficos em análise. **Serviço Social & Sociedade**, p. 427-446, 2021.

HÖFLING, Eloisa de. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos Cedes**, v. 21, p. 30-41, 2001.

NEZ, Egeslaine de. A CONSTITUIÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL. **Org & Demo**, v. 21, n. 1, 2020.

NOGUEIRA, Ingrid Rochelle Rego; RABELO Gabriela Brilhante; SOARES, Joseane Costa; VIANA, Mariana Lima dos Reis; CAVALCANTE, Samila Ferreira; LINHARES, Nathaniele Veras; SILVA, Pedro Igor Araújo da. Formação de lideranças idosas: uma estratégia para o fortalecimento do protagonismo e da participação social. **Estudos Interdisciplinares sobre o Envelhecimento**, v. 25, n. 3, 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OMS. **Relatório Mundial Sobre Idadismo**, 2022. Disponível em: <<https://iris.paho.org/handle/10665.2/55872>>. Acesso em: outubro de 2023.

OLIVEIRA, Anderson Silva. Transição demográfica, transição epidemiológica e envelhecimento populacional no Brasil. **Hygeia-Revista Brasileira de Geografia Médica e da Saúde**, v. 15, n. 32, p. 69-79, 2019.

RODRIGUES, Valesca Fernades. **O serviço Social e os instrumentos de proteção à pessoa idosa**. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de Campina Grande – Campus Sousa (CCJS). P. 75, 2023.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista brasileira de história & ciências sociais**, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2009.

SEJUS. SEJUS: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, 2021. Página inicial. Disponível em: <<https://www.sejus.df.gov.br/>> . Acesso em: outubro 2023

SCHNEIDER, Rodolfo Herberto; IRIGARAY, Tatiana Quarti. O envelhecimento na atualidade: aspectos cronológicos, biológicos, psicológicos e sociais. **Estudos de Psicologia (Campinas)**, v. 25, p. 585-593, 2008.

VAN ECK, N.; WALTMAN, L. **VOSviewer**. Versão 1.6.19 2023. Disponível em: <<https://www.vosviewer.com/download>>. Acesso em setembro de 2023. [software]

WEB OF SCIENCE. **Coleção Principal**, 2023. Disponível em: <<https://www.webofscience.com/wos/woscc/summary/23c3f508-09a2-4848-838f-14a1f232b9c1-98694216/relevance/1>>. Acesso em setembro 2023.